

1º - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BV3 VESTUÁRIOS LTDA

CNPJ: 34.490.015/0001-05
NIRE: 35.235.604.576

BV3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, legalmente estabelecida à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 19.734.378/0001-47 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE: 35.228.192.217, neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.863.735-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) nº 280.074.798-64, domiciliado à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP e,

BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO, brasileiro, natural de São Paulo - SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.863.735-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) nº 280.074.798-64, domiciliado à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP.

Únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que atua sob a denominação social de **BV3 VESTUÁRIOS LTDA**, legalmente estabelecida à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 34.490.015/0001-05 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.235.604.576 em sessão de 09/08/2019. **RESOLVEM** de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu **CONTRATO SOCIAL** conforme **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Em razão da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 512.726/19-0 em sessão de 26/09/2019, o sócio **BV3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, acima qualificado, altera seus dados cadastrais, ficando descrito conforme abaixo:

BV

BV3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, legalmente estabelecida à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 19.734.378/0001-47 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE: 35.228.192.217, neste ato representada por seu Titular e Administrador **BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.863.735-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) nº 280.074.798-64, domiciliado à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 – São Paulo – SP.

CLÁUSULA 2ª – Os sócios resolvem de comum acordo constituir as seguintes Filiais, que serão estabelecidas nos endereços abaixo:

✓ **FILIAL** - Rua Desembargador Lauro Nogueira – nº 1.500 – Loja/Piso 1104/1105 – L1 – Rio Mar Shopping - Bairro Papicu – CEP.: 60176-065 – Fortaleza – CE.

✓ **FILIAL** – Av. Washington Soares – nº 85 – Piso Térreo – Loja 17 – Shopping Iguatemi – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60811-900 – Fortaleza – CE.

✓ **FILIAL** – Av. Tancredo Neves – nº 148 – Quadra K - Piso 2º – Loja 36 – Shopping da Bahia – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 41820-908 – Salvador – BA.

✓ **FILIAL** – Av. Tancredo Neves – nº 3.133 – Piso Térreo – Lojas 1082/1083 - Bairro Caminho das Árvores – CEP: 41820-021 – Salvador – BA.

Parágrafo Primeiro – As filiais ora constituídas terão como Objeto social o Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo Único – As Filiais ora constituídas não terão Capital Social destacado.

CLÁUSULA 3ª - As demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO SOCIAL** não abrangidas pela presente **ALTERAÇÃO**, permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BV3 VESTUÁRIOS LTDA

CNPJ: 34.490.015/0001-05
NIRE: 35.235.604.576

BV3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, legalmente estabelecida à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 19.734.378/0001-47 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE: 35.228.192.217, neste ato representada por seu Titular e Administrador **BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.863.735-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) nº 280.074.798-64, domiciliado à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP.

BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO, brasileiro, natural de São Paulo - SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.863.735-0 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) nº 280.074.798-64, domiciliado à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP.

Tem entre si justos e contratados **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL** de uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá de conformidade com as **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade atuará sob o nome empresarial de **BV3 VESTUÁRIOS LTDA**, com sede social e domicílio fiscal à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 - São Paulo – SP, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único – A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL - Rua Desembargador Lauro Nogueira – nº 1.500 – Loja/Piso 1104/1105 – L1 – Rio Mar Shopping - Bairro Papicu – CEP: 60176-065 – Fortaleza – CE, **em abertura**.

FILIAL – Av. Washington Soares – nº 85 – Piso Térreo – Loja 17 – Shopping Iguatemi – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60811-900 – Fortaleza – CE, **em abertura**.

FILIAL – Av. Tancredo Neves – nº 148 – Quadra K – Piso 2º – Loja 36 – Shopping da Bahia – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 41820-908 – Salvador – BA, **em abertura**.

FILIAL – Av. Tancredo Neves – nº 3.133 – Piso Térreo – Lojas 1082/1083 - Bairro Caminho das Árvores – CEP: 41820-021 – Salvador – BA, **em abertura**.

CLÁUSULA 2ª– O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª– O Objeto Social da Sociedade é:

MATRIZ - Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios e Prestação de Serviços Administrativos.

Parágrafo Único – A Matriz não terá loja física aberta ao público e nem manterá estoque dos produtos relacionados no seu objeto social, tendo como objetivo principal a administração das Filiais a serem constituídas.

FILIAIS - Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social é de **R\$ 1.000.000,00** (*um milhão de reais*), dividido em quotas com valor unitário de **R\$ 1,00** (*um real*) cada, totalizando **1.000.000** (*um milhão*) de quotas que serão distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	CAPITAL
BV3 Participações e Investimentos EIRELI	990.000	99 %	R\$ 990.000,00
Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo	10.000	1 %	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00 %	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo primeiro - O capital social será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2020.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão, solidariamente, pelo capital social.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo**, supra qualificado, que será denominado administrador, o qual fica autorizado o uso do nome empresarial e **isoladamente** será responsável pela prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo o mesmo, dentre outros poderes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais estaduais ou municipais;
- b) Representar a sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da sociedade, os atos que forem necessários e do Interesse social;
- c) Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamentos e contratos; e
- d) A sociedade poderá designar administradores não sócios.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade será subscrita pelo administrador, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso do nome empresarial e os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pelos quotistas que compõem a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - A operação que envolver venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, a alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade, ocorrerá mediante a deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.



CAPÍTULO VII DEMAIS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios representando 2/3 (*dois terços*) do capital social, ressalvados os casos previstos em lei ou nas demais Cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quorum diferenciado para as deliberações sociais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª - As deliberações de que trata o art. 1.071, serão tomadas anualmente em reunião dos sócios.

Parágrafo primeiro: As deliberações dos sócios, obedecerão preferencialmente as regras contidas no parágrafo 2º do artigo 1.072, ou seja: "Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152, quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia", bem como obedecerão as regras do parágrafo 3º do artigo 1.072, ou seja: "A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas".

Parágrafo segundo: Fica dispensada a apresentação de cópia da ata autenticada pelos administradores ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento ou averbação.

CLÁUSULA 17ª - Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA 18ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir todas as questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato social, preterindo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Outubro de 2019

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

Bruno Verdugo
BV3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI
Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

Bruno Verdugo
BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO

Adriana Sponchiado
OAB/SP 294.872

Testemunhas:

Andréia Rainer Dantas
RG nº 28.126.962-2 SSP/SP

Camila Silva Santos
RG nº 49.267.484-X SSP/SP

PESSOAS NATURAIS
CIVIL DO INDIANAPUERA

9
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO INDIANAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Reconhecido, por semelhança, a firma de (2) BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO
em documento com valor econômico de R\$ 1,00
São Paulo, 02 de outubro de 2019
em Teste da verdade Cod. 11918124514372801129022-0031911

RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE - ESCRIVENTE (Grã 2 Total R\$ 19,00)
Selo(s): 1. Atto AD - 0293382 AD - 0295383

Delegio Notarial
do Brasil
São Paulo
447838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO: 1

